



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que o portal da transparência www.jacuipe.al.gov.br contém as informações do resumo mensal da folha de pagamento do RGPS e RPPS, conforme solicitado na Resolução TC 001/2016, Anexo I, item 39.

Pela a qual assumo inteira responsabilidade pelas informações apresentadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Jacuípe, 29 de dezembro de 2017.

Amaro Ferreira da Silva Júnior
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUIPE

RESOLUÇÃO Nº 005/2016 de 30 de Novembro de 2016

EMENTA: Dispõe Sobre a Fixação dos Subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores do Município de Jacuípe Alagoas.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE JACUIPE, no uso das suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsidio mensal do Prefeito do Município de Jacuípe, Estado de Alagoas, fica fixado para o mandato de 2017 a 2020 o Valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - O subsidio mensal do vice-prefeito do Município de Jacuípe, Estado de Alagoas, fica fixado para o mandato de 2017 a 2020 o Valor de R\$ 8.400,00 (nove mil e cem reais).

Art. 3º - O subsidio mensal de cada Vereador do Município de Jacuípe Estado de Alagoas, fica fixado para a Legislatura de 2017 a 2020 o Valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o que está determinado pela constituição Federal.

§ 1º - O valor do subsidio mensal será dividido pelas 04 (quatro) reuniões ordinária da Câmara, e será pago a cada vereador em razão de seu comparecimento.

§ 2º - O Subsidio mensal de pagamento a cada vereador, não será prejudicado em virtude de falta de matéria a ser votada, a não realização de comparecimento em razão de desempenho de missão de interesse da Câmara, por designação do Poder Executivo, por decisão Judicial, e ainda por outra razão que seja expressamente acobertada por Lei.

§ 3º A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com os subsídios de seus vereadores.

Edifício Pedro Paulo Gonçalves Lins
Rua Prefeito Mario Acioly Wanderley, s/nº Centro – CEP 57960-000
Jacuípe Alagoas CNPJ 24256224/0001-27 Fone 82 3257 5034



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE

§ 4º Os subsídios dos vereadores serão reduzidos ao limite do especificado no inciso anterior, quando ultrapassa-lo.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as Disposições em contrario.

Câmara Municipal de Jacuípe 30 de Novembro de 2016

Paulo Buarque dos Reis
Presidente

Publicado no Mural da Câmara Municipal de Jacuípe em 01 de dezembro de 2016

José Luiz Henrique da Silva
Primeiro Secretário

Edifício Pedro Paulo Gonçalves Lins
Rua Prefeito Mario Acioly Wanderley, s/nº Centro – CEP 57960-000
Jacuípe Alagoas CNPJ 24256224/0001-27 Fone 82 3257 5034



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DEPLAÇÃO

O Juiz Eleitoral da 14ª Zona de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições realizadas no município de **JABALIÃO**, em dois de outubro do ano de dois mil e dezessete, que transcorreram sob a responsabilidade da 26ª Junta Eleitoral do Estado de Alagoas, expede o diploma de **PREFEITO**

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

concorrente pelo(-) Coligação "Sempre cabe mais um" - 12-PDT / 25-DEM / 36-PTC / 13-PT, com 2.642 VOTOS, conforme Ata Geral das Eleições.

Porto Calvo (AL), 14 de dezembro de 2016

João Paulo Martins da Costa
Juiz Eleitoral da 14ª Zona Eleitoral / AL

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS TÍTULOS DE PALMARES- PE
SILVANA DO CARVALHO DA SILVA
Telefones: (81) 3020-861

AUTENTICAÇÃO - CERTIFICADO que a presente cópia é a reprodução fiel do documento original nº. 1014 apresentado dos ff. Palmars-PE, em 16/12/2016 - JARLA Feliciano da Silva - Tabelião Substituto. Esc. 19 2.79 TMR R\$ 0,67 FERC R\$ 0,31 Total R\$ 3,30

Selo: 0071560.FCE12201601.00623 16/12/2016 08:21:19
Comente autenticada em www.tjpe-jar-substituto.com.br

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL; DOU FE.

BI04415

para introduzir no Município o Prefeito
 no Ferreira da Silva e o Prefeito
 João Aldebertes da Silva Nascimento todos
 elitos em 02 de outubro próximo passado sob
 aclamação e aplausos entusiásticos no recinto
 do Câmara o Prefeito e o Vice-Prefeito
 que chamados a prestar o compromisso
 de posse na presença da lei em vigência
 e citaram a palavra de "posse" dizendo: "Pro-
 curar a paz, a ordem e a lealdade e
 cumprir o bem geral do Município. Ho-
 je também o Vice-Prefeito fez
 a mesma, manifestando o seu propósito
 e todos os presentes concluída a cerimô-
 nia de posse, passou a palavra a quem
 o Vice-Prefeito de João da Patrão
 sua missão dizendo: "Graças a Deus e a
 todos que virão honrar o voto que nele foi
 dada a todos e logo a seguir encerrou a sua
 sumando esse cargo, e alegou o nome de
 seu pai que fora prefeito por dois mandatos,
 e de seu tio que hoje não mais existe
 em termos de espírito presente. Está
 fácil, aumentando as atividades e demais
 coisas e que irá administrar para o bem
 de todos os munícipes e logo a seguir
 entregou sua carteira. E na sequência
 foi recebida as chaves da Prefeitura por
 o Sr. João Aldebertes da Silva e o Sr. João da Patrão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE PORTO CALVO - ALAGOAS
 - CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO -
 Praça Apolinário de Gusmão, 91-A.
 E-mail: cartorioregistros@hotmail.com
 Tel. (82) 3292-1351.

FOLHA COMPLEMENTAR DA ATA DA SESSÃO SOLENE PARA POSSE DO PREFEITO AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
 E DO VICE-PREFEITO ALDEBORGES DA SILVA NASCIMENTO.

Porto Calvo, 04 de janeiro de 2017.

ROSANGELA MARIA DOS SANTOS,
 Oficial do Reg. Imóveis.

ENCERTE (DES) AVERBAÇÃO (DES)
 PROCESSO Nº 976 NR 21191
 LIVRO Nº 40 NR 456
 DATA 04/01/2017
 Porto Calvo, 04 de janeiro de 2017
 Rosângela Maria dos Santos
 Oficial do Registro de Imóveis



Alex Miller dos Santos Lima
Substituto

AUTENTICAÇÃO
 Certifico a autenticidade documental, por
 conter o original que me foi
 apresentado e inspeção a parte interessada.
 O que não é de
 fato, em 22 de 01 de 2017
 em total, 22 dias da validade
 de 30 dias.
 Alex Miller dos Santos Lima
 Substituto
 Cartório do Registro Civil de Janelas
 Tullia Inez Werato Lima de Melo
 Escrivão Substituto
 Janelas/Alagoas

